

FATO RELEVANTE

A **Iochepe-Maxion S.A.** ("Companhia"), nos termos do disposto no §4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358/02 e no §1º do artigo 7º da Instrução CVM nº 471/08, vem informar aos seus acionistas e ao mercado o que segue:

1. Em 8 de março de 2013, a Companhia protocolou perante a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") pedido de registro de uma oferta pública de distribuição de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, da sexta emissão da Companhia ("Oferta"), ao amparo do procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários previsto na Instrução CVM nº 471/08 e no convênio celebrado entre a ANBIMA e a Comissão de Valores Mobiliários em 20 de agosto de 2008, conforme aditado em 25 de janeiro de 2010.

2. O montante total da Emissão será de R\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais), sendo emitidas 320.000 (trezentas e vinte mil) debêntures, nominativas, escriturais, sem a emissão de certificados, com valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na data de emissão, qual seja 1º de abril de 2013.

3. As debêntures serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), nos termos do artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações, a qualquer tempo, exceto em dia de assembleia geral de acionistas da Companhia, até a efetiva quitação de todas as obrigações pecuniárias previstas na escritura de emissão, à opção dos debenturistas, sendo cada debênture conversível em 33 Ações, observada seguinte fórmula constante da Cláusula 6.9.2 da escritura de emissão das Debêntures:

Quantidade de Ações = VN/Preço de Conversão por Ação, onde:

"Quantidade de Ações" significa a quantidade de Ações em que cada Debênture poderá ser convertida;

"VN" significa o Valor Nominal de cada uma das Debêntures; e

"Preço de Conversão por Ação" significa:

(i) R\$ 30,303030, correspondente a 114,21% (cento e quatorze inteiros e vinte e um centésimos por cento) da média dos preços de fechamento por Ação dos 20 (vinte) pregões da BM&FBOVESPA imediatamente anteriores à data da Reunião do Conselho de Administração realizada em 7 de março de 2013 ("Preço de Conversão por Ação Original"); ou

(ii) caso, a qualquer tempo até a Data de Vencimento, ocorra qualquer emissão de Ações pela Companhia, para subscrição pública ou particular, exceto se tal emissão decorrer do exercício de plano de opção de compra de ações já existente na Data de Emissão ou que venha a ser aprovado posteriormente à Data de Emissão, o Preço de Conversão por Ação passará a ser o menor valor entre (a) o preço de emissão por Ação objeto de tal emissão; ou (b) o Preço de Conversão por Ação Original.

4. Nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 8º, parágrafo segundo do Estatuto Social da Companhia, na Emissão das Debêntures não será observado o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, porém a eles será conferida prioridade para subscrever o montante de até 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures, proporcionalmente a sua participação no capital social total da Companhia, conforme previsto na documentação da Oferta ("Oferta Prioritária").

5. A Oferta Prioritária destina-se exclusivamente aos acionistas da Companhia e será realizada nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, sendo que tomará por base a posição de custódia na BM&FBOVESPA ou na instituição depositária das ações de emissão da Companhia, conforme o caso, (a) ao final do dia 8 de março de 2013 ("Primeira Data de Corte"); e (b) ao final do dia 15 de abril de 2013 ("Segunda Data de Corte"). Os acionistas que assim desejarem poderão, dentro do prazo previsto para a Oferta Prioritária, manifestar sua intenção de adquirir eventuais sobras de Debêntures não subscritas na Oferta Prioritária. A verificação do limite de subscrição proporcional de cada um dos acionistas será realizada na Primeira Data de Corte, desconsiderando-se as frações, observado que, caso a respectiva posição em custódia das ações de emissão da Companhia de titularidade do acionista, verificada na Segunda Data de Corte, seja inferior ou superior à respectiva posição em custódia verificada na Primeira Data de Corte, o limite de subscrição proporcional será ajustado para a respectiva posição em custódia do acionista na Segunda Data de Corte.

6. A quantidade de Ações em que cada Debênture poderá ser convertida, nos termos acima, (i) será automaticamente ajustada por qualquer bonificação, desdobramento ou grupamento de Ações, ou redução de capital com cancelamento de Ações, a qualquer título, que vier a ocorrer a partir da Data de Emissão; e (ii) não será ajustada por proventos pagos ou a serem pagos às Ações, tais como dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros. Assim, por exemplo, (a) em caso de grupamento de ações, o Preço de Conversão deverá ser multiplicado pela mesma razão referente ao grupamento das Ações; e (b) em caso de desdobramento de ações ou bonificações, o Preço de Conversão deverá ser dividido pela mesma razão referente ao desdobramento das Ações ou pela mesma razão utilizada para a bonificação.

7. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding"), organizado pelos Coordenadores a Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, para a definição, em conjunto com a Companhia, da remuneração das debêntures, em qualquer caso, limitado a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. - Mercados Organizados, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (Taxa DI) (Remuneração), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

8. A minuta de prospecto preliminar ("Prospecto Preliminar"), que foi submetida à análise da ANBIMA e da CVM, estará disponível nas páginas da internet da Companhia (www.iochpe.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br).

9. A efetiva realização da Oferta estará sujeita, dentre outros fatores, às condições de mercado. Este Fato Relevante tem por objetivo meramente divulgar aos acionistas e ao mercado os fatos e eventos aqui descritos em cumprimento ao artigo 7º, §1º da Instrução CVM nº 471/08 e à Instrução CVM 358, não se tratando, portanto, de venda, promessa de venda, oferta à venda ou aceitação de pedido de venda de valores mobiliários.

São Paulo, 08 de março de 2013.

Oscar Antônio Fontoura Becker
Diretor de Relações com Investidores

www.iochpe-maxion.com.br